

ATA



DATA TRAFFIC S/A
Companhia Fechada
CNPJ: 01.175.068/0001-74
NIRE: 5230000805-1

ATA DA 68ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Data, Hora e Local: 23 de dezembro de 2010, das 09:00 às 18:00 horas na sede social, na Primeira Avenida Quadra 1-B, Lotes 4/5, Condomínio Cidade Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, CEP: 74.935-900, Aparecida de Goiânia - GO. **2. Mesa:** Presidente: **Cezar Rubens Figueiredo** e Secretário: **José Vieira Sardinha da Costa**. **3. Presença:** Com a presença de todos os membros do Conselho de Administração. **4. Ordem do dia:** **4.1 -** Promover discussão informal, pelos membros do Conselho de Administração, de assuntos de interesse da Sociedade, se necessário com a participação da Diretoria Executiva, reservando espaço aos senhores Conselheiros, para análise e discussão das sugestões que serão apresentadas pelos membros do Conselho, com vista a estudos a serem desenvolvidos visando a implementação de novos negócios, tendo como foco o mercado em que a Sociedade poderá também ter maior participação; **4.2 -** Apreciar e discutir os dados da projeção do Fluxo de Caixa e da DRE atualizados até novembro de 2011, com o respectivo acompanhamento, do orçamento e do realizado nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2010, já contemplando a estruturação dos custos face as receitas obtidas, em consonância com o plano de ação, que deverá ser elaborado por projeto, que será apresentado pelo Diretor Administrativo Financeiro; **4.3 -** Apresentação pela Diretoria Executiva do Orçamento para o exercício de 2011, com base no Planejamento Estratégico de conformidade com as metas definidas e aprovadas pelos Conselheiros, para discussão, análise e aprovação, por parte do Conselho de Administração; **4.4 -** Apresentação pela Diretoria Executiva dos Projetos Estratégicos com seus **marcos** e posição atual; e **4.5 -** Eleger, Diretores para os Cargos de Diretor Comercial e Diretor de Engenharia, nos termos do exposto no Inciso II, do Artigo 15º do Estatuto Social, cujo mandato iniciará em 01 de janeiro de 2011 a 30 de abril de 2013. **5. Das providências iniciais:** **5.1 -** Dando início aos trabalhos do dia, o Presidente do Conselho, procedeu a leitura do Edital de Convocação da 68ª Reunião do Conselho, datado de 01 de dezembro de 2010, em seguida realizou a leitura da 67ª Ata da reunião do Conselho de Administração de 25 de novembro 2010, aprovada e assinada por todos Conselheiros presentes, sem ressalva. **Da ordem do dia:** **5.2 -** Com relação ao exposto no item 4.1 da pauta, os trabalhos iniciaram-se com exposição do Conselheiro **Victor Hugo Romão Serechnicki**, sobre o que fora tratado na reunião com a Sra. **Patrícia Ojeda**, alusivos assuntos relacionados com a Acionista **ITISA BRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** e que tudo transcorreu dentro do esperado, devendo agora, aguardar os resultados de algumas providências que foram acertadas. O Presidente do Conselho de Administração ante solicitação formulada por Conselheiro, para liberação de participação de Acionista nas reuniões do Conselho, como convidado, após proposição e discussão, ficou acertado que será elaborada norma de regulamentação para atendimento ao pleito, o que foi aprovado por unanimidade, destacando que doravante deverá ser enviado, com antecedência, a todos os Conselheiros a pauta anual das reuniões do Conselho de Administração, oportunidade em que o Conselheiro interessado manifeste ao Presidente do Conselho, o nome do Acionista que pretende convidar para participar de determinada reunião. O Diretor Presidente, **Sr. Paulo Roberto Vilela**, a convite, apresentou aos Senhores Conselheiros, para conhecimento todos os contratos alusivos a novos negócios que se encontram firmados até o presente momento, assim como, dos que a citada providência já se encontra em fase conclusiva, devendo o início de 2011, ser marcado pelo esforço concentrado nas instalações de equipamentos, para que a curto prazo e num escalonamento programado passamos a gerar receitas. Reportou ainda aos Senhores Conselheiros a situação do contrato de prestação de serviços com a ANTT, que se encontra prestes a vencer, no entanto o Órgão já manifestara o interesse em renová-lo, contudo, há necessidade de que seja solucionada a questão das postagens, que em momento algum constitui obrigação da Contratada, tornando-se inviável a remuneração prevista em contrato para arcarmos com o custo do citado. O Presidente do Conselho, colocou o assunto em discussão, ocasião em que auscultou os Diretores das possíveis consequências que advirão caso o Contrato não venha ser renovado por iniciativa da Contratada, solicitando procederem as análises necessárias avaliando todas as variantes e consequências e se concluírem pela não renovação do contrato de prestação de serviços, após esgotadas todas as negociações, os Conselheiros acatarão a decisão tomada pela Diretoria Executiva; **5.3 -** Com relação ao Fluxo de Caixa e a DRE atualizados até novembro de 2011, com o respectivo acompanhamento do orçamento e do realizado nos meses de janeiro a novembro de 2010, item 4.2 do Edital de Convocação, iniciou-se com apresentação pela Diretoria, através de projeções da DRE dos resultados obtidos entre o orçamento e o efetivamente realizado, no período acima mencionado, dissertando sobre o faturamento ocorrido, por contrato, com análise do acumulado no período de janeiro a novembro de 2010, cujo resultado alcançado traduz num superávit, assunto amplamente discutido merecendo acatamento dos Senhores Conselheiros. Quanto ao Fluxo de Caixa, não foi possível ser apresentado, no entanto o Diretor Administrativo Financeiro teve alguns comentários sobre a posição de caixa no momento, que ensejou ao Presidente do Conselho, recomendar que doravante o Fluxo de Caixa, seja elaborado por um período maior, devendo absorver todas as despesas e encargos financeiros que serão suportados pela Sociedade no decorrer de cada exercício, para que se possa trabalhar e planejar alicerçado em posições bem próxima da realidade; **5.4 -** A Diretoria Executiva apresentou o protótipo do Orçamento da Empresa para o exercício de 2011, conforme previsto no item 4.3 da pauta da reunião, que não obstante ter sido elaborado de conformidade com a metodologia definida anteriormente, abordando resultados por segmentos compreendendo: **I) - Trânsito; II) - GED; III) - Engenharia e IV) - Energia PCH**, ressaltando a participação de cada um no contexto da unidade de negócio, oportunidade em que alguns pontos de suma relevância, foram objetos de discussões com conclusões de que precisam ser melhoradas, principalmente com relação à distribuição dos custos por unidade de negócios, a fim de que possam realmente refletirem os resultados desejados, portanto devendo ser acompanhado sistematicamente por cada Diretoria. Os Senhores Conselheiros, ante aos fatos concluídos, **DELIBERARAM**, pela readequação do ORÇAMENTO nos termos das sugestões apresentadas, devendo o projeto do Orçamento ser reapresentado na próxima reunião do Conselho de Administração, prevista para o dia **27 de janeiro de 2011**, com inclusão dos investimentos necessários ao início das instalações dos equipamentos dos novos contratos. Tal projeto deverá ser encaminhado aos Senhores Conselheiros com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo fixado para a nova reunião do Conselho; **5.5 -** A Diretoria Executiva, passou a apresentar os Projetos Estratégicos com seus **marcos** com as posições atuais, assunto inserido no item 4.4 do Edital, iniciando-se pela apresentação do **MAPA ESTRATÉGICO PARA 2011**, através do qual demonstram os **valores instituídos para os Acionistas**, tais como: **I) - O Econômico Financeiro; II) - O de Mercado, compreendendo os aspectos Geográfico, de Segmento e do Produto/Negócio; III) - O de Clientes; IV) - O de Processo, envolvendo Operações, Suprimentos e Desenvolvimento Produtos/Serviços; e V) - O de Patrimônio Humano**, com exposição detalhada sobre cada tópico, oportunidade em que o Conselheiro Independente, **Sr. Ulisses Ferreira Diniz**, recomendou a Diretoria Administrativa Financeira, a enviar a todos os Conselheiros os **Indicadores inerentes aos valores do MAPA ESTRATÉGICO para 2011, de conformidade com os marcos definidos, o que deverá ocorrer até o dia 15/01/2011**, providência idêntica deverá ser acionada quanto as **METAS** já discutidas; **5.6 -** Quanto a eleição dos Diretores **Comercial e de Engenharia**, conforme previsto no item 4.5 da pauta em discussão, os Senhores Conselheiros, acolheram a indicação do Diretor Presidente **Sr. Paulo Roberto Vilela**, exposta na correspondência DTF - PRESI - 0001/2010, de 10 de dezembro de 2010, **ELEGENDO**, para o Cargo de **Diretor Comercial**, o colaborador **RODRIGO EMANUEL TAHAN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, com registro no CREA-GO, sob o N.º 7801/D-GO, portador da Cédula de Identidade RG N.º 1.959.778 - SSP-GO e do CPF/MF N.º 557.312.951-15, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, Quadra S/Nº, Lote 1000, Residencial Village Green Park, Casa 81, Parque Anhanguera I, GOIÂNIA - GO, CEP: 74000-000** e para o Cargo de **Diretor de Engenharia**, o colaborador **MARCO ANTÔNIO DANTAS PORFÍRIO BORGES, brasileiro, casado com separação de bens obrigatório Artigo 1.641, Inciso I do CVB - Engenheiro Civil, com registro no CREA - GO, sob o N.º 5.088/D - GO, portador da Cédula de Identidade RG N.º 1.220.566 - SSP/GO e do CPF/MF N.º 374.963.441-68, residente e domiciliado na Rua 23 A, Quadra 25, lotes 02/04 NR46, Apartamento 1.101, Munich, Setor Central, Gin Sio Rio Vermelho, GOIÂNIA - GO, CEP: 74015-130**, ambos com mandatos para o período de **01 de janeiro de 2011 a 30 de abril de 2013**. Considerando que o Cargo de Diretor da Sociedade é Estatutário, providência deverão ser acionadas pelo Recursos Humanos da Empresa, promovendo a suspensão do Contrato de Trabalho dos colaboradores ora eleitos, pelo prazo em que permanecerem nos Cargos de Diretores. **6 - Outras Providências:** **6.1 -** O Diretor Presidente, **Sr. Paulo Roberto Vilela**, aproveitando que esta reunião do Conselho de Administração é a última do exercício de 2010, apresentou alguns relatos de assuntos julgados importantes dentro do contexto organizacional, para que os Senhores Conselheiros tomem conhecimento das medidas até então adotadas e possam também sugerir adoção de outras ainda não acionadas, visando a solução de cada caso, a saber: **I) -** Reportou inicialmente a questão dos juros incidentes sobre recebimentos de medições de serviços, de contrato com prazo expirado, cujas faturas foram pagas com consideráveis atrasos, representando um montante altamente significativo, em parceria com outras Empresas Consorciadas, já tentado o recebimento do citado encargo por via administrativa sem alcançar os objetivos desejados. Diante do exposto sugere e solicita acatamento dos Conselheiros, para que seja feita a cobrança dos juros por via judicial, através de ação própria, o que deverá ocorrer juntamente com Empresa Líder do Consórcio, uma vez que a terceira consorciada já interpôs medida judicial cabível. Após as ponderações necessárias os Senhores Conselheiros, concordaram com a adoção da providência proposta na forma sugerida; **II) -** Prosseguindo em sua exposição, no que concerne ao Processo de cobrança Judicial da Fotosensores contra o Detran - GO, se haveria alguma providência que os Conselheiros desejasse que fosse acionada, tempo em que os Senhores Conselheiros recomendou que o processo continue sendo patrocinado pelo Escritório de Advocacia do **Dr. Dimas Martins**; **III) -** Em seguida, comentou sobre a ação trabalhista interposta pelo **Sr. Alex de Mendonça Henriques, o fazendo somente contra a Data Traffic S/A**, no entanto, a primeira audiência marcada não ocorreu em virtude de não terem sido arroladas as demais Empresas, ensejando uma nova audiência para janeiro/2011, dissertou sobre a proposição do **Sr. Alex**, assim como de contatos anteriormente mantidos com o mesmo, visando a realização de um acordo, o que não teve nenhuma ressonância por parte do **Sr. Alex**, com isso, consulta aos Conselheiros quanto a continuidade da ação ou se há alguma outra medida a ser adotada, levando os Senhores Conselheiros, recomendar a prossecução da defesa sobre a citada ação, não descartando a possibilidade de um acordo, nos termos e bases anteriormente definidos; **IV) -** Outros assuntos análogos foram apresentados, recebendo, na oportunidade, as orientações necessárias; e **V) -** Finalizando, comentou com os Senhores Conselheiros que teve acesso a levantamentos realizados por Empresa especializada, sobre alguns pontos em rio que corta o nosso Estado, para instalação de PCH, sendo que parte desses pontos já foram selecionados, restando outros 03 (três), sendo que 01 (um) é bastante viável, indagando dos Senhores Conselheiros se há interesse que seja formalizado requerimento junto a ANEEL, visando obter a carta de intenção, para posterior elaboração de projetos, estimando os custos iniciais de R\$365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) sendo de imediato R\$15.000,00 (quinze mil reais), uma vez que o valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) corresponde a carta de fiança atualmente exigida pela ANEEL, caso o projeto não prossiga no prazo estabelecido, configura a perda da fiança. Após as discussões e avaliações indispensáveis, os Senhores Conselheiros **DELIBERARAM** pela realização dos estudos necessários de conformidade com o proposto; **6.2 -** Ainda foi discutido a questão de captação de recursos em Bancos destinados a **investimentos, aquisição e instalações de equipamentos** alusivos aos novos contratos assinados, oferecendo como garantia das operações os próprios contratos, tempo em que os Senhores Conselheiros recomendaram agilização de providências urgentes nesse sentido, buscando taxas de encargos mais atrativas, assim como de outras alternativas que venham viabilizar as instalações logo no início do mês de janeiro/2011, inclusive recomendaram ainda a Diretoria Executiva a manter contato com a administração do **BICBANCO**, sobre o limite de crédito oferecido e aprovado pelos senhores Conselheiros, constante da 52ª Ata da Reunião do Conselho de Administração de 09.10.2009, com a seguinte decisão: "Os Conselheiros **DELIBERARAM**, pela aprovação do limite de crédito de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) nos termos do exposto no Art. 14º Inciso VII, da Seção II - Do Conselho de Administração do Estatuto Social da Sociedade. A utilização da linha de crédito ora aprovada, somente deverá ser utilizada em projetos efetivamente aprovados, obedecendo o limite inicial de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), o que exceder a esse valor, deverá ser analisado pelo Conselho, quando a solicitação deverá ser feita acompanhada das justificativas, assim como, da destinação dos recursos por projeto". Valendo ressaltar que o dispositivo estatutário acima mencionado, com as modificações introduzidas e aprovadas no Estatuto Social, em vigor, o Artigo anunciado anteriormente passa ser o **Art. 15º com o mesmo Inciso**. Deverá manter os Senhores Conselheiros sempre informados dos resultados das providências que serão adotadas e dos resultados obtidos; e **6.3 -** Concluindo os trabalhos ficou acertado que na reunião do Conselho de Administração de janeiro ou de fevereiro/2011, deverá ser discutido e definido a forma de participação para os representantes comerciais na captação de novos negócios efetivamente concluídos e em operações. **7 - Encerramento:** O Presidente do Conselho de Administração determinou que a área competente agilizasse as providências necessárias para a efetivação das decisões aprovadas. Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como não houve nenhuma manifestação, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata que, lida e achada conforme foi aprovada e assinada por todos Conselheiros presentes. A presente Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que damos fé. Aparecida de Goiânia/GO, 23 de dezembro de 2010.

CEZAR RUBENS FIGUEIREDO
Presidente do Conselho

JOSÉ VIEIRA SARDINHA DA COSTA
Secretário

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ATÉ NOVEMBRO 2012

Presidente: **Cezar Rubens Figueiredo**
Vice Presidente: **Victor Hugo Romão Serechnicki**
Membro: **Tais Borges Palmerston**
Membro: **Jaci de Almeida Castro**
Membro: **Élson Alves de Castro**
Membro: **Marcos Machado**
Conselheiro Independente: **Ulisses Ferreira Diniz**

VISTO OAB:

Jose Vieira Sardinha da Costa
Advogado - OAB/GO 4.380
CPF 002.703.931-53



27.762

CROGO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS

DECISÃO CROGO-003/2011

DEFINE COMO ILEGAL E INFRAÇÃO ÉTICA DE MANIFESTA GRAVIDADE ANÚNCIO E PUBLICIDADE EM SITES E COMPRAS COLETIVAS.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Goiás, no uso de sua competência que lhe é conferida pelo Regimento Interno do CROGO, aprovado pela RES-CROGO-001/79, e considerando deliberações do Plenário em sua 551ª Reunião Ordinária realizada no dia **1º de fevereiro de 2011**.

Considerando a demanda de denúncias referente à publicidade dos cirurgiões-dentistas em sites de descontos;

Considerando o artigo 7º. Alínea "g" da Lei 5.081/66, que regula o exercício da Odontologia; que diz: É vedado ao cirurgião-dentista: anunciar preços se serviços, modalidade de pagamento e outras formas de comercialização da clínica que signifiquem competição desleal;

Considerando o artigo 5º. Inciso XI do Código de Ética Odontológica (RES-CFO-42/2003 alterada pela RES-CFO-71/2006), que diz: Constituem deveres fundamentais dos profissionais e entidades de Odontologia: abster-se da prática de atos que impliquem mercantilização da Odontologia ou sua má conceitualização;

Considerando o artigo 34 inciso I do Código de Ética Odontológica (RES-CFO-42/2003 alterada pela RES-CFO-71/2006), que diz: Constitui infração ética: anunciar preços, serviços gratuitos e modalidades de pagamento, ou outras formas de comercialização que signifiquem competição desleal ou que contrariem o disposto neste Código;

E por fim considerando o artigo 42 inciso VII do Código de Ética Odontológica (RES-CFO-42/2003 alterada pela RES-CFO-71/2006), que diz: considera-se de manifesta gravidade, principalmente: praticar ou ensinar atividade indigna.

DECIDE:

Art.1º-O anúncio de serviços odontológicos principalmente em sites e compras coletivas, pelo fato de:

- a) Ocorrer a venda do serviço sem diagnóstico ou exame preliminar do profissional, não permitindo assim o diagnóstico e a execução do tratamento com liberdade de convicção nos limites de suas atribuições;
- b) Violar o dever de informação clara e prévia quanto à real necessidade do tratamento, de seus propósitos, riscos, custos ou outras alternativas de tratamento;
- c) Anunciar preços, modalidades de pagamento ou qualquer outra forma de comercialização violam os princípios éticos que norteiam a prática odontológica, especialmente por caracterizar mercantilização da odontologia, concorrência desleal e o aviltamento da profissão;
- d) Aliciar pacientes por meio de prática de oferta mercantilista de serviços, através de informação ou anúncio falso, irregular, ilícito ou imoral.

Ficam definidos como ilegal e infração ética, uma vez que contrariam o dispositivo do artigo 34 do Código de Ética Odontológica,

Art.2º - Considerando o que diz o artigo 42 inciso VII do Código de Ética Odontológica (RES-CFO-42/2003 alterada pela RES-CFO-71/2006)- praticar ou ensinar atividade indigna- ficam definidas como atividade indigna as práticas mencionadas no artigo 1º, acima referido e tudo que nele há, sendo considerado de **MANIFESTA GRAVIDADE**, possibilitando assim a aplicação de sanções proporcionais de natureza pública, ainda que o infrator esteja em situação de primariedade, ou seja, aplicação das penalidades previstas no artigo 40 incisos: III, IV e V do Código de Ética Odontológica, aprovado pela RES-CFO-42, de 20/05/2003 e alterado pela RES-CFO-71, de 06/06/2006.

Parágrafo único: Nas condições estabelecidas no "caput" dos artigos deverá ser reprimível criminalmente sem prejuízo do processo ético profissional.

Art.3º. Esta Decisão entra em vigor a partir desta data e de sua publicação na imprensa oficial.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2011.

RODRIGO MARINHO DE OLIVEIRA REZENDE, CD
CROGO- 5843
PRESIDENTE DO CROGO

HENRIQUE CESAR MARÇAL DE OLIVEIRA, CD
CROGO-3618
SECRETÁRIO DO CROGO

27.750